

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia comunica aos interessados que receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no dia 22 de maio de 2019 às 09h, em sua sede, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, onde realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, conforme descrição abaixo:

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da Iluminação Pública da sede e zona rural deste município.**

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, vedado, entretanto, a terceirização do objeto do contrato.

2.2. Demais informações acerca do Edital e seus elementos constitutivos podem ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Candiba, no Setor de Licitações das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo Telefone: (77) 3661-2066.

2.3. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.

2.4. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na Prefeitura Municipal de Candiba;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba;

d) Empresa em processo de falência ou concordatária.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

2.6. Os representantes deverão entregar as propostas em envelopes lacrados, com número do PREGÃO PRESENCIAL na parte externa, dirigida à Prefeitura Municipal.

III - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

IV - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, **Anexo V**, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **Anexo VII**, e os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

V - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, além da Razão Social da empresa.

5.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço por Item, conforme especificações do **Anexo II**, deste Edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

5.5. Os preços serão fixos, nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

VI - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na formulação da **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter obrigatoriamente o abaixo especificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- a) Preço Unitário;
- b) Preço Total da Proposta;
- c) Na Proposta de Preços da empresa deverão estar computadas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem fornecidos, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços.
- d) O preço será definitivo não sendo admitida qualquer alteração posterior, sob alegação de erro ou omissão do Licitante ou de seus prepostos/empregados.
- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas considerando-se a condição de pagamento previsto abaixo, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- f) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal ou recibo, depois de verificado o cumprimento integral do objeto deste Edital, devidamente atestado pelo preposto da CONTRATADA, tudo nos termos da legislação vigente.
- g) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação desta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

VII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Prova de registro Comercial no caso de firma individual;
- b) Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- c) Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do sócio administrador e/ou proprietário;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal - Unificada, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

e) Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Deverá ser apresentado o Balanço transcrito do Livro Diário. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de sua região, devidamente registrado por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da licitação;

c) Apresentar documento que comprove o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor licitado.

7.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**;

b) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) Declaração Negativa da Existência de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, em nome da Sociedade Empresária, ou qualquer de seus Sócios, conforme o modelo do **Anexo VIII**.

7.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, especialmente a definida no art. 7º.

VIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

9.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

X - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

10.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

10.5.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2. O direito a ofertar Proposta de Preços inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

11.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XIII - CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

13.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

13.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

13.7. A CONTRATADA ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal com recibo devidamente assinado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento do objeto licitado.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XV - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços constantes na proposta poderão sofrer reajustes objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, pela variação do custo da produção, efetivamente comprovado pelo fabricante dos produtos até a data do faturamento de cada remessa, conforme art. 65, letra d da Lei nº 8.666/93.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A forma da prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Candiba.

16.2. Deverá a unidade CONTRATANTE proceder no acompanhamento e fiscalização na prestação do serviço.

16.3. A prestação de serviço se dará por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas no **Anexo I**, cabendo a este verificar a conformidade e qualidade da prestação do serviço.

XVII - SANÇÕES

17.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas Cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

17.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

XVIII - RESCISÃO

18.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e nº 10.520/02.

18.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

XIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.6. A despesa com a contratação para o objeto licitado correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Projeto/Atividade: 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

20.7. No ato da impressão do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Credencial;

Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII - Declaração Negativa da Existência de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

20.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Candiba - BA, 10 de maio de 2019.

Erivaldo Cruz Martins
Pregoeiro
Portaria nº 003/2019

Eunadson Donato de Barros
Assessoria Jurídica
OAB nº 33993

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da Iluminação Pública da sede e zona rural deste município.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta aquisição tem o intuito de prover a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de materiais elétricos destinados à manutenção da Iluminação Pública da sede e zona rural deste município **“DE PRIMEIRA QUALIDADE”** para melhor atender aos cidadãos que necessitam do serviço prestado, sendo que:

- 2.1.1. Os materiais serão solicitados de acordo as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, onde a entrega será parcelada;
- 2.1.2. Todo o material deve ser de boa qualidade e está em perfeitas condições para o consumo;
- 2.1.3. São produtos necessários para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

- 2.2. Fornecer material elétrico necessário à manutenção da Iluminação Pública do município de Candiba-BA, objetivando desenvolver manutenções preventivas e corretivas das instalações elétricas.

- 2.3. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades responsáveis pela Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Candiba-BA, constituindo área de competência do município.

- 2.4. A Prefeitura Municipal de Candiba-BA, através deste procedimento licitatório visa cumprir a busca do atendimento aos munícipes de forma eficiente, eficaz e efetiva.

- 2.5. Atender à população de forma rápida e tempestiva no trato das demandas administrativas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. A contratada deverá fornecer os produtos, utilizando, para tanto, materiais elétricos com as seguintes características:

LOTE 1 – LÂMPADA

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	1.800	UND	Lâmpada vapor de mercúrio 125 Watts
02	300	UND	Lâmpada de sódio tubular 250 Watts
03	150	UND	Lâmpada de sódio tubular 400 Watts
04	300	UND	Lâmpada de sódio 70 Watts
05	300	UND	Lâmpada metálica tubular 400 Watts
06	300	UND	Lâmpada metálica tubular 250 Watts
07	50	UND	Lâmpada de sódio tubular 150 Watts

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

LOTE 2 – REATOR/LUMINÁRIA

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	500	UND	Reator de mercúrio externo 125 Watts
02	200	UND	Reator de sódio externo 250 Watts
03	100	UND	Reator vapor metálico externo 400 Watts
04	200	UND	Reator de sódio externo 70 Watts
05	30	UND	Reator vapor de sódio externo 150 Watts
06	250	UND	Luminária iluminação Pública oval aberta com soquete louça E-27 alumínio
07	50	UND	Luminária iluminação pública fechada polycarbonato 250 watts

LOTE 3 – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	500	UND	Base para relê
02	1.500	UND	Relê fotoelétrico 1.000 Watts
03	150	UND	Braço iluminação pública 1m galvanizado a fogo
04	250	UND	Fita isolante preta 20mx19mm
05	400	UND	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm galvanizado a fogo
06	4.000	METRO	Cabo flex 2,5mm
07	700	UND	Conector perfurante 10-95x1,5-10mm ² com pasta antioxidante
08	700	UND	Bocal de louça E-27
09	100	UND	Bocal de louça E-40
10	40	UND	Braço curvo com sapata U 3mt x 48mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da Iluminação Pública da sede e zona rural deste município.

LOTE 1 – LÂMPADA

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.800	UND	Lâmpada vapor de mercúrio 125 Watts			
02	300	UND	Lâmpada de sódio tubular 250 Watts			
03	150	UND	Lâmpada de sódio tubular 400 Watts			
04	300	UND	Lâmpada de sódio 70 Watts			
05	300	UND	Lâmpada metálica tubular 400 Watts			
06	300	UND	Lâmpada metálica tubular 250 Watts			
07	50	UND	Lâmpada de sódio tubular 150 Watts			
TOTAL GERAL DO LOTE 01						
TOTAL GERAL DO LOTE 01 POR EXTENSO						

LOTE 2 – REATOR/LUMINÁRIA

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	UND	Reator de mercúrio externo 125 Watts			
02	200	UND	Reator de sódio externo 250 Watts			
03	100	UND	Reator vapor metálico externo 400 Watts			
04	200	UND	Reator de sódio externo 70 Watts			
05	30	UND	Reator vapor de sódio externo 150 Watts			
06	250	UND	Luminária iluminação Pública oval aberta com soquete louça E-27 alumínio			
07	50	UND	Luminária iluminação pública fechada policarbonato 250 watts			
TOTAL GERAL DO LOTE 02						
TOTAL GERAL DO LOTE 02 POR EXTENSO						

LOTE 3 – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	UND	Base para relê			
02	1.500	UND	Relê fotoelétrico 1.000 Watts			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

03	150	UND	Braço iluminação pública 1m galvanizado a fogo			
04	250	UND	Fita isolante preta 20mx19mm			
05	400	UND	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm galvanizado a fogo			
06	4.000	METRO	Cabo flex 2,5mm			
07	700	UND	Conector perfurante 10-95x1,5-10mm² com pasta antioxidante			
08	700	UND	Bocal de louça E-27			
09	100	UND	Bocal de louça E-40			
10	40	UND	Braço curvo com sapata U 3mt x 48mm			
TOTAL GERAL DO LOTE 03						
TOTAL GERAL DO LOTE 03 POR EXTENSO						

VALOR POR EXTENSO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2019

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Candiba**, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.982.590/0001-47, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Henrique Martins Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, e disposições da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da Iluminação Pública da sede e zona rural deste município**, de acordo com as especificações constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Projeto/Atividade: 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total deste contrato é de R\$ _____, para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da Iluminação Pública da sede e zona rural deste município, adquiridos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 1º - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, por dispositivos legais específicos.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos materiais desta licitação será mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável do setor, em até 08 (oito) dias contados da notificação ao licitante vencedor, via fax ou ofício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado, com anuência da comissão de licitação, na forma da Lei, em face de ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo do presente contrato é a partir da assinatura e terminará em **31 de dezembro de 2019**.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Realizar o fornecimento dos materiais constantes na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos estipulados no Edital, sem prejuízo de outros encargos previstos na Lei do Contrato;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- c) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93;
- d) De manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do contrato, a fim de serem adotadas providências cabíveis.
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes a este Contrato.
- h) Garantir o fornecimento rigorosamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a refazer às suas custas os materiais incorretos e determinados pela **CONTRATANTE**.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o 5º (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8666/93.
- b) À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- c) Fazer o pagamento a **CONTRATADA**, conforme Cláusula III deste contrato, através de depósito bancário em conta corrente a ser designado pela **CONTRATADA**.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada, mediante ordem de fornecimento.

§ 1º - O recebimento dos materiais deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará à **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Candiba - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos materiais.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia por atraso na entrega dos materiais, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos materiais entregues com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL:

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba - BA, ____ de _____ de 2019

Prefeitura Municipal de Candiba
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)....., CNPJ nº....., com sede à....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(ua) Procurador(a) o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua....., nº....., como meu(inha) mandatário(a), a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº....., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2019

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____, ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **NÃO TRAMITA** em nenhuma esfera do poder judiciário, Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em seu desfavor, tampouco de seus membros societários.

_____, ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA